

• DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Comunicado

Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 3, de 12-1- 2015, Resolução SE 12, de 29-01-16 e Resolução SE 65, de 19-12-2016 torna público aos interessados, que estará recebendo Projetos de trabalho para o preenchimento de vaga para os postos de trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – **Projetos Especiais**.

I - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função

- a) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- b) Contar, no mínimo, com 03 anos (1095 dias) de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
- c) Ser docente efetivo, mesmo que se encontre na condição de adido, ou ocupante de função atividade abrangido pelo § 2º do artigo 2º da LC 1010 de 1º/06/07, mesmo que se encontre sem aulas atribuídas, cumprindo apenas horas de permanência na unidade escolar.

II - Perfil Profissional para o Desempenho da Função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico Para o desempenho da função do professor Coordenador, além das atribuições elencadas no artigo 6º da Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 3, de 12-01- 2015 e combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011, o candidato deverá:

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens;
- f) Cumprir carga horária de 40 horas semanais.

III - Constituem-se Componentes do Processo de Designação do Docente para a Função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico

- a) Apresentação de projeto de trabalho deverá ser entregue no protocolo, aos cuidados do Diretor do Núcleo Pedagógico, Denilson Batista Pereira no período de 06/03/2018 à 09/03/2018
- b) Anexar ao referido projeto a seguinte documentação: Anexo I do candidato, com tempo de serviço em dias; Curriculum Vitae do candidato, com descrição clara de sua formação e atuação profissional no magistério; comprovantes de participação em cursos promovidos pela SEE e/ou de outras instituições.

IV - Apresentação da Proposta de Trabalho A proposta de trabalho deve conter as exigências definidas nas Resoluções SE 88/07, SE 89/07, SE 91/07, no Decreto 57.141/11 (Artigo 73) e na Resolução SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 3/2015, bem como os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico estruturada da seguinte forma:

1-Identificação completa do proponente incluindo descrição de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais, enfatizando principalmente as experiências relacionadas ao segmento de ensino para o qual está se candidatando (não ultrapassar duas laudas);

2-Justificativas e resultados esperados, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP das escolas desta Diretoria ou outras avaliações externas, do segmento no qual pretende atuar (não ultrapassar três laudas);

3-Objetivos e descrição sintética das ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento do segmento pretendido (não ultrapassar três laudas);

4-Rotina de trabalho referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas (não ultrapassar três laudas);

5-Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia do mesmo (não ultrapassar três laudas).

V - Entrevista e Avaliação da Proposta de Trabalho:

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;

**b) A entrevista será agendado por email e ou telefone com cada candidato).**

VI - Das Vagas Disponíveis

a) **01 (uma) vaga para PCNP de Projetos Especiais**

b) VII - Das Disposições Finais

1-Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuar nos períodos diurno e noturno, bem como participar das Orientações Técnicas nos órgãos centrais, quando convocados.

2-A indicação do Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será efetuada por uma comissão composta por minimamente um Supervisor de Ensino, PCNP e pelo Diretor do Núcleo Pedagógico.

3-Não poderão participar deste processo: o docente enquadrado na categoria O; afastados pelo artigo 22 da LC 444/85; docentes com aulas atribuídas de projetos.

4- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão responsável pelo processo de seleção.